



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

4ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual – 16.10.2025 a 20.10.2025

Pedido de Providências nº 1.00940/2025-73

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Erick Alves Jatoba

Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Objeto: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Atuação inepta da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Linhares na condução dos Autos 0001459-79.2022 e GAMPES Nº: 2024.0021.8404-09. Requer deslocamento para Justiça Federal de processo de competência do Tribunal do Júri, para fins de elucidação dos crimes relatados de forma imparcial.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido e determinou o arquivamento dos presentes autos, nos termos do voto do Relator. Deixaram de votar, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Senado Federal e pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Rafaela Pires de Castro Oliveira  
Secretária Processual Adjunta